DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Prorrogações	2
Decisão do Prefeito	3
Dispensas	4
Outros Atos	9
PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA	9
Atos Legislativos	9
Atos de Mesa	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Contrato nº 003/2021

Pregão Eletrônico nº 012/2020 - Contratante Município de Holambra - Contratada LAZER TRANPORTES LTDA EPP - Objeto: item 01 e 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR - Vigência Contrato 12 (doze) meses - Valor global R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais)- Modalidade Pregão Eletrônico - Assinatura em 15/02/2021. Holambra, 23 de março de 2021. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

Prorrogações

7º Termo de prorrogação contratual da Dispensa de Licitação nº 001/2014 - Contrato nº 007/2014 – Contratante - Município de Holambra – Contratada – SILVIA REGINA PATRÍCIA SARTORELLI – Objeto – Locação de um imóvel situado designado por “5E” desmembrada do lote 05, da Seção “C”, com área de 56.110,00m2, denominado como MINI SÍTIO, constante da Matrícula 54.832 do CRI de Mogi Mirim –SP - Vigência Prorrogação: 12 (doze) meses – Assinatura – 26/02/2021 - Modalidade – Dispensa de Licitação - Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

Decisão do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Estância Turística de Holambra, 15 de Março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Processo n° 1842/2021
Interessada: J.J. SOUTO ME

DECISÃO

Acolho a manifestação do Departamento Jurídico.

De fato, não é caso de reequilíbrio econômico financeiro, posto que este somente se justifica mediante a ocorrência de fato de conseqüências incalculáveis, devidamente comprovados, que retardem ou impeçam a execução do que foi contratado.

Para que se verifique a ruptura do equilíbrio econômico a requerente deve demonstrar a impossibilidade de execução do contrato **mediante notas fiscais, ampla pesquisa de mercado e planilhas de cálculo de impacto financeiro que comprovem a inviabilidade economica para o particular realizar o objeto do contrato.**

No caso, a requerente apresentou apenas Notas Fiscais, o que, por si só, não comprova que estes são os preços praticados no mercado e que o aumento dos preços ocasiona o desequilíbrio econômico do contrato a tal pondo de impedir o seu fornecimento pela interessada.

Em vista disso, **INDEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do ajuste, pois ausente a comprovação do pressuposto de onerosidade excessiva.**

Ao Setor de Licitações para que intime a interessada da presente Decisão.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

JUSTIFICATIVAS PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO PRÍNCIPE BERNARDO - APB

I - FUNDAMENTO – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

OBJETO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCEIRA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A SOCIEDADE CIVIL PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

PROTOCOLO
Prefeitura Municipal da Est. Tur. Holambra
Nº de Ordem 3021/2021
Fls. nº _____ Livro nº _____
Data de Entrada 11 de 03 de 2021
Responsável

BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, arts. 30 e 32.

ENTIDADE: Associação Príncipe Bernardo - APB

CNPJ: 59.022.046/0001-54

Endereço: Alameda Maurício de Nassau, nº 427, Centro, Holambra/SP.

Com fulcro no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra e a Associação Príncipe Bernardo - APB, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, destinado ao desenvolvimento de programa individual de adolescentes e jovens atendidos pelo Departamento de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Holambra através do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

Consoante inteligência dos artigos 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, a presente justificativa de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO vem consolidar os critérios formais da lei, visando à celebração de parceria entre a Administração Pública e a Organização Social APB, senão vejamos:

> *Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO);
V - (VETADO);
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
(...)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
(...)
4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Sobre a matéria tratada nestes autos, o Art. 6º-B da Lei Orgânica da Assistência Social assim dispõe:

Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
(...)
3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

II. JUSTIFICATIVA.

Trata-se de procedimento que versa sobre a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública Municipal com a Organização da Sociedade Civil, denominada APB - Associação Príncipe Bernardo, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse recíproco e público.

Os serviços a serem prestados constituem em duas vagas destinadas a jovens de 14 a 18 anos nos Programas de Desenvolvimento Individual, módulos 1 e 2, desenvolvidos pela entidade, voltados ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária e a efetividade da dignidade da pessoa humana, com o desenvolvimento de habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital, e a realização de ações com foco na convivência social e preparando-os para o mercado de trabalho. As prestações serão executadas na entidade acima.

O presente processo possibilita ao Município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam a eficiência no atendimento dos anseios sociais pela Administração, especialmente para reforçar as políticas sociais que vem sendo adotadas para o fortalecimento da convivência familiar e social dos jovens do Município, não havendo outra entidade no município de Holambra que desenvolva a atividade proposta.

III - DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A APB é organização da sociedade civil declarada de utilidade pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal, e encontra-se devidamente cadastrada junto ao CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Holambra, exercendo regularmente suas atividades estatutárias.

Além disso, a APB vem desenvolvendo atividades no Município há mais de 50 (cinquenta) anos, atividades estas voltadas à defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, visando desenvolvê-los social, moral e culturalmente, promover o bem-estar, contribuir para a diminuição dos níveis de marginalidade e fomentar a iniciação ao trabalho. A associação oferece cursos variados para jovens entre 14 e 18 anos, preparando-os para o mercado de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

IV - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

A APB disponibilizará 02 (duas) vagas para jovens de 14 a 18 anos nos Programas de Desenvolvimento Individual, módulos 1 e 2, desenvolvidos pela entidade, os quais têm como meta o fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos beneficiários, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

As atividades abordarão as questões referentes à juventude e serão voltadas ao desenvolvimento de habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital, de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como para realização de ações com foco na conviência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As atividades visam, assim, sensibilizar os jovens para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social, bem como para acesso a direitos.

V - DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Não haverá repasse de recursos financeiros para a execução desta parceria.

A Prefeitura de Holambra, em contrapartida, cederá o uso de 01 (um) veículo para transporte da equipe multidisciplinar do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da APB.

A Organização preenche todos os requisitos exigidos pela Lei nº 13.019/14, não havendo impedimentos legais que inviabilizem a Parceria.

CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando que estão cumpridas as exigências do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, pelo qual é facultada à Administração Pública a dispensa de chamamento público para as "*atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*" e face a inegável relevância socioassistencial do objeto da presente parceria, especialmente por dinamizar a prestação dos serviços em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade, resta caracterizada a oportunidade e conveniência da administração pública e a importância da celebração da parceria com a ASSOCIAÇÃO PRÍNCIPE BERNARDO - APB.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Posto isto, encaminhem-se os autos ao responsável pelo Setor de Licitações para que promova a imediata publicação do extrato desta justificativa no sítio oficial da Prefeitura de Holambra na internet e no Diário Oficial do Município, deferindo-se prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação para eventuais impugnações à presente justificativa, nos termos do que determinam os §§ 1º e 2º do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

Estância Turística de Holambra, 11 de Março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

VIVIANE F. FURGERI
Diretora de Promoção Social

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Outros Atos

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA, estabelecida na Al. Maurício de Nassau, nº 444 - centro - Holambra/SP, inscrita no CNPJ nº 67.172.437/0001-83 neste ato representada pela Sra. Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza, Diretora de Administração e Recursos Humanos, CONVOCA o Sr. Walter Celso Rodrigues de Almeida, a se apresentar no Departamento de Medicina do Trabalho no dia 22/03/2021 às 10:00 horas.

Estância Turística de Holambra, 19 de Março de 2021.

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATOS LEGISLATIVOS
ATO DA MESA

Ato da Mesa nº 005, de 25 de fevereiro de 2021

Autoriza a contratação da empresa Telefônica Brasil S/A, para a prestação de serviços de telefonia móvel digital (SMP) a esta Casa de Leis.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato do Contrato nº 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A - CNPJ nº 02.558.157/0001-62 - OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades telefonia móvel pessoal, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações –ANATEL - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 1º de março de 2021 - VALOR MENSAL: R$ 744,87 (setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), cujo pagamento será efetuado até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e do respectivo boleto bancário - AUTORIZAÇÃO: Ato da Mesa nº 005, de 25 de fevereiro de 2021 - LICITAÇÃO: Dispensa nº 001/2021 - nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e demais leis atualizadoras. Vereador Mauro Sergio de Oliveira – Presidente. Assinado em: 26/02/2021.